



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2223

SÁBADO

Itatiba, 1º de dezembro de 2018



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP** Pregão Presencial Nº 125/2018, Edital Nº 152/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de água mineral, para entrega parcelada no exercício de 2019. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 17 de dezembro de 2018, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 126/2018**, Edital Nº 153/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de equipamentos reprogramáveis. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 18 de dezembro de 2018, das 13h30min. às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO** - Pregão Presencial Nº 118/2018, Edital Nº 144/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Fornecimento de cestas básicas para entrega parcelada no exercício de 2019. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 12 de dezembro de 2018, das 13h30min. às 14 horas, serão recebidos no **dia 21 de dezembro de 2018, das 09h30min. às 17h**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06596/2018**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 132 / 2018**  
**PREGÃO Nº 110/2018**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICK UP, VAN, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO, TRATOR E AMBULÂNCIA.**

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

A3D COMERCIO EIRELI

**Item 12** - 1 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - AMBULÂNCIA - MODELO SIMPLES REMOÇÃO - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Ambulância modelo simples remoção - Cor branca, com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura do Município de Itatiba - Motor 4 cilindros em linha, 2,2 litros ou mais, injeção eletrônica, 130 cv ou mais - Combustível Diesel - Com rodado simples

na traseira - Freio a disco nas 4 rodas - Ar condicionado (de fábrica) para motorista e passageiros - Teto alto de no mínimo 1,80 m de altura interna - Câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré - Vidros dianteiros elétricos - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de alarme antifurto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Todos os acessórios de segurança que atendam o código nacional de trânsito. REVESTIMENTO INTERNO: - Isolamento termo - acústico; - Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; - Piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água; ARMÁRIOS: - Armário superior na lateral esquerda confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico; BANCOS: - Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. - Banco para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. MACA: - Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; SISTEMA ELÉTRICO: - Iluminação interna com 03 Luminárias em Led; - 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; - 01 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts; SINALIZADOR: - Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom. OXIGENOTERAPIA: - Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; - Instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; - Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. VENTILAÇÃO: - Instalação de 01 ventilador / exaustor; VIDROS: - Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; DEMAIS ITENS: - Abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; - Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; - Balaústre fixado no teto; - Acabamentos em sicalflex (vedação de todos os cantos existentes); - Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; - Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância., Marca/Modelo/Ano – RENAULT MASTER L2H2 DIESEL, 2,3 0KM – 2018/2019, valor unitário de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e valor total de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USA

**Item 5** - 1 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - MODELO "MINI VAN" ( 07 Passageiros ) - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Carroceria modelo "mini-van" - Com 5 portas - Capacidade de 7 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba - Motorização mínima de 03 cilindros com 8 ou 16 válvulas de 1.8 litros ou mais, com 130 cv ou mais - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré - Porta-malas de 500 litros ou mais - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos nas portas dianteiras - Travas elétricas nas 5 portas - Sistema de alarme antifurto - Desembacador traseiro - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de

cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, Marca/ Modelo/ Ano – CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ/ RTF, 2018, valor unitário de R\$ 77.790,00 (setenta e sete mil setecentos e noventa reais) e valor total de R\$ 77.790,00 (setenta e sete mil setecentos e noventa reais)

AUTOTEC DO BRASIL, COMERCIO, IMPORTACAO,

**Item 4** - 2 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO (TIPO VAN) - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Veículo tipo "Van" para 15 passageiros, mais motorista - Cor branca, com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura do Município de Itatiba - Motor 4 cilindros em linha, 2,2 litros ou mais, injeção eletrônica, 130 cv ou mais - Combustível Diesel - Com rodado simples na traseira - Freio a disco nas 4 rodas - Banco dos passageiros fixos - Ar condicionado (de fábrica) para motorista e passageiros - Teto alto de no mínimo 1,80 m de altura interna - Câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré - Tacógrafo - Jogo de tapetes - Vidros dianteiros elétricos - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de som - Sistema de alarme antifurto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, Marca/ Modelo/ Ano – RENAULT DO BRASIL/ MASTER L2H2, 2018/2019, valor unitário de R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)

**Item 6** - 2 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO (TIPO VAN) - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO COM ELEVADOR P/ CADEIRANTE - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Veículo tipo "Van" para 06 passageiros, mais 03 cadeirantes, mais motorista - Cor branca, com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura do Município de Itatiba - Motor 4 cilindros em linha, 2,2 litros ou mais, injeção eletrônica, 130 cv ou mais - Combustível Diesel - Com rodado simples na traseira - Freio a disco nas 4 rodas - Banco dos passageiros fixos - Ar condicionado (de fábrica) para motorista e passageiros - Teto alto de no mínimo 1,80 m de altura interna - Câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré - Tacógrafo - Jogo de tapetes - Vidros dianteiros elétricos - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de som - Sistema de alarme antifurto - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito O veículo deverá ser adaptado para tres cadeirantes, mais seis passageiros (sendo quatro na parte traseira e dois na frente) mais o motorista. Descritivos das Adaptações: 1 - 1 plataforma elevatória automática: características técnicas - operação: bomba eletrohidráulica; capacidade de carga: mínima 250 kg; peso: 127 kg; tensão de trabalho: 12 V; corrente: máximo 26 A; largura da mesa: mínimo de 81 cm.; comprimento da mesa: mínimo 130 cm parte traseira., 2 - 1 piso nivelador estrutural, 3 - sistemas de fixação mais cinto de segurança - o sistema de

travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido" O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. 4 - 4 bancos estofados de acompanhantes. 5 - 3 encostos de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais nos cadeirantes e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Possuir regulagem tanto de altura como lateral para que seja adaptado a cada cadeirante, além da regulagem de profundidade., Marca/ Modelo/ Ano – RENAULT DO BRASIL/ MASTER L3H2, 2018/2019, valor unitário de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos reais) e valor total de R\$ 309.400,00 (trezentos e nove mil quatrocentos reais)

CARUEME CAMINHÕES LTDA  
**Item 9** - 1 UN, CAMINHÃO COM CESTO-AÉREO DE 13M - caminhão equipado com braço hidráulico articulado e cesto não isolado, com altura de operação de 13m; em acordo com as normas ANSI A / 92 - emplacado e licenciado para a Prefeitura Municipal de Itatiba - cor branco

- zero Km - Ano de fabricação/modelo 2018 ou superior - combustível diesel - cabine avançada de 2 portas com vidros traseiros - tacógrafo - equipamentos obrigatórios de segurança - Peso bruto total mínimo de 8.000 kgf e mínimo de 4.000 kgf de carga útil + carroceria - distância mínima entre eixos de 3.900 mm - documentação do veículo de acordo com a sua natureza do serviço, conforme regulamentação do DENATRAN. EQUIPAMENTO HIDRÁULICO - cor branco - altura mínima de operação de 13m - ângulo mínimo de giro de 360º - estações de comando no cesto e na base - 2 sapatas estabilizadoras; movido através de PTO. CARROCERIA - cor branca - assoalho antiderrapante em chapa de alumínio - baús laterais em fibra e assoalho em alumínio, com portas laterais, fechaduras com chaves, pintura branca interna e externa; para-choque, protetor antimotocicleta e faixas refletivas. CESTO AÉREO - Altura do Cesto: 1000 mm - Largura da base (fundo): 500 mm - Largura da abertura (boca): 600 mm - Espessura das paredes: 5 mm - Bordas: 20 mm - Peso próprio: 80 kg - Suporte duplo/ simples - Carga admissível: 300 kg - Autonivelados - Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - BIN. - Dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro à ré - Fabricado em fibras de vidro com estrutura de aço e pintura eletrostática proporcionando resistência e segurança de pessoas com massa corporal até 150 kg, de acordo com as normas ANSI e A9 - Zero, sem uso. Cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional - BIN. Dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro à ré., Marca/

Modelo/ Ano – FORD/ CARGO 816, 2018/2019, valor unitário de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**Item 11** - 1 UN, CAMINHÃO TOCO 4 X 2 COM TANQUE CAPACIDADE DE 8.000 LITROS - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO ADAPTADO E INSTALADO SOBRE CHASSI - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - zero quilometro - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba - motor eletrônico à diesel - turbo intercooler – Euro5 - 6 cilindros em linha - potência mínima de 220 CV - torque mínimo de 83 kgfm - transmissão mínima de 6 marchas sincronizadas à frente mais uma à ré - embreagem com acionamento hidráulico - suspensão traseira com molas principais semi-elípticas - freio de estacionamento com câmara de mola acumuladora - PBT homologado mínimo de 16.000 kg - capacidade de carga útil mais carroceria de 10.600 kg - capacidade mínima de tração 30.000 kg - freio a ar - direção hidráulica - tanque de combustível - pneus radiais 275/80 - R 22,5, roda e pneu sobressolente - jogo de tapetes de borracha - diferencial reduzido - dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro à ré. - cadastro ou pré-cadastro na Base Índice Nacional – BIN - cabine avançada em aço na cor branca, com retrovisores laterais externos, cinto de segurança de três pontos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO TANQUE QUE DEVERÁ SER ADAPTADO E INSTALADO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO - Tanque pipa com capacidade de armazenamento de 8.000 litros de água com chassi construído em aço ASTM A36 com berços de sustentação do tanque. - Tanque com formato de seção elíptica, tampa de visita com diâmetro mínimo de 400 mm e respiro, com guarda corpo superior com no mínimo 80 cm de altura, passadiço na parte superior do tanque com pintura antiderrapante e corrimão de proteção nas laterais. Conjunto de auto-carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador. - Pintura externa em uma demão em primer sintético e duas demãos em tinta automotiva da cor da cabina do caminhão ou da cor desejada e pintura interna do tanque com tinta protetora epóxi/ neutral anticorrosiva com aplicação de fundo anticorrosivo. - Deve conter pára-lamas plásticos com lameiros de borracha, escada de acesso na parte traseira do tanque do tipo marinho com degrau em piso antiderrapante, visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização e com os acessórios pára-choque traseiro, faixas refletivas, protetores laterais, sistema elétrico e lanternas conforme as Resoluções vigentes do CONTRAN. - Deve conter: bomba centrifuga (com capacidade de auto abastecer o equipamento) acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de 50 m³/h e pressão máxima de trabalho de 60 mca, comandos pneumáticos acionados internamente na cabine, aspersor duplo com 2 mangueiras de irrigação com 25 metros de comprimento e 1" de diâmetro equipado com bico regulável do tipo jato/leaque/neblina, mangote de recarga com 8 metros de



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

comprimento e 2 1/2" de diâmetros provido de uma válvula do tipo SAPO na extremidade., Marca/Modelo/ Ano – FORD/ CARGO 1723, 2018/2019, valor unitário de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais) e valor total de R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais)

JULIANA M S DE SOUZA CHIARADIA  
**Item 10** - 1 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR - TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - TRATOR AGRÍCOLA TRACADO 4 X 4 - PROVIDO DE CONCHA FRONTAL - EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV - COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 02 MARCHAS A RÉ - DIREÇÃO HIDROSTÁTICA - FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO - EQUIPADO COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA COM PROTETOR SOLAR, PESOS TRASEIROS E CINTO DE SEGURANÇA - COM PINTURA ANTI-FERRUGEM - COM ADESIVOS CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, Marca/Modelo/ Ano – SOLIS/ 2018/ 75 CV, valor unitário de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA  
**Item 8** - 2 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR - MICRO-ÔNIBUS - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Micro-ônibus para 31 passageiros sentados, mais motorista - Cor branca, com a faixa escolar amarela e preta em toda extensão do veículo, mais adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura do Município de Itatiba - 1 porta para embarque e desembarque - Motor 4 cilindros em linha, com turbo compressor de no mínimo 3,7 litros, injeção eletrônica, com 152 cv ou mais - Combustível Diesel - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 1 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Sistema de freio pneumático - Sistema elétrico 24 v - Poltronas fixas tipo lotação, de couvin ou similar - Assoalho de alumínio - Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista - Contendo todos os acessórios de segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, Marca/Modelo/ Ano – CHASSI OKM - VOLKSWAGEN/ 8.160D – CARROCERIA – MASCARELLO GRAN MICRO S2, valor unitário de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) e valor total de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais)

MERCALF DIESEL LTDA  
**Item 1** - 3 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR À DIESEL MOTOR 2,5 LTS, Motor mínimo de 2,5 lts, Combustível – diesel, Cor sólida branca, Ano de fabricação mínimo 2018 e modelo mínimo 2018, Com direção hidráulica., Com

ar condicionado, Potência mínima de 147 cv, Cambio manual mínimo de 05 marchas à frente e 01 à ré, Zero quilômetro - sem uso, Tração 4x2 - tração traseira, Comprimento mínimo de 4,80 mts - com capacidade mínima de carga de 1.200 kgs - para 06 ocupantes + 01 (motorista) - cabine dupla c/ 04 portas - com carroceria de madeira - com jogo de tapete de borracha - com Airbag e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança - garantia mínima de 01 (um) ano, Marca/Modelo/ Ano – IVECO DAILY 35S14 CD, valor unitário de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) e valor total de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)

SMART COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA  
**Item 7** - 1 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP ( PICAPE ) - CABINE DUPLA - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Carroceria modelo pick-up, cabine dupla - Com 4 portas - Capacidade de 5 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba - Motorização 1.6, mínimo de 120 cavalos, 16 válvulas - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, Marca/Modelo/ Ano – RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS - 2018/2018, valor unitário de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA  
**Item 3** - 2 UN, VEÍCULO AUTOMOTOR - ANO 2018 - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP ( PICAPE ) - Ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019 - Carroceria modelo pick-up, cabine simples - Com 2 portas - Capacidade de 2 passageiros, incluso motorista - Cor branca - Com adesivos conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Itatiba - Motor de 4 cilindros com 8 válvulas de 1,4 litros ou mais, com 85 cv ou mais - Combustível flex, gasolina/etanol - Câmbio manual de 5 ou 6 marchas à frente e 01 à ré - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado de fábrica - Vidros elétricos - Travas elétricas nas 2 portas - Sistema de alarme antifurto - Jogo de tapetes de borracha - Protetor de cárter - Sistema de som - Contendo todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, Marca/Modelo/ Ano – CHEVROLET

MONTANA 1.4 FLEX, 2018, valor unitário de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) e valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

O **item 02** foi considerado **FRACASSADO** e o **item 13** considerado **DESERTO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.  
 Dê-se ciência na forma da lei.  
 Comunique-se.  
 Em 29 de novembro de 2018

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo nº: 20185019**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Aquisição de suplemento alimentar**

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos licitantes *AT Morales Nutricionais EPP* e *Rogério Zerbinatti Sorocaba EIRELI EPP* em face da decisão que desclassificou dos produtos por estas ofertados, no **pregão nº 89/2018 (edital 106/2018)**, cujo objeto é a aquisição de suplemento alimentar.

Antes do término da sessão de retomada do pregão presencial, a empresa *Rogério Zerbinatti Sorocaba EIRELI EPP* manifestou interesse em recorrer do ato de desclassificação dos itens 39 e 40, e da classificação da proposta apresentada pela licitante *Cirurgica São José* no item 39, e pela *Medicam* no item 40, em razão do produto ofertado Nutren Senior conter lactose. Nas razões de recurso as fls. 898/900 alegou, em apertada síntese, que o produto Biosen Nutrir ofertado e desclassificado, atende plenamente as especificações contidas nos itens 39 e 40 do edital, por tratar-se de produto hiperprotéico, sem lactose e sacarose, acrescido de cálcio, vitamina D e prebiótico.

Já no recurso apresentado a fls. 901/906, pela empresa *AT Morales Nutricionais Epp*, contra decisão que desclassificou a oferta dos produtos Fresubin Protein Energy Drink e Humalin Pleno por não atenderem os itens 25, 26, 39 e 40 do edital, alegou-se, em síntese, que os produtos atendem as condições objetivas previstas no referido edital e, por isso, a decisão não merece prosperar.

A Secretária da Saúde emitiu parecer técnico acerca dos produtos ofertados pelas licitantes, opinando pelo deferimento do recurso interposto pela empresa *AT Morales Nutricionais EPP*, após reavaliação da ficha técnica do produto Fresubin Protein Energy Drink, onde verificou-se que este atende todos os requisitos previstos no edital. Quanto ao produto Humalin Pleno, opinou pelo mantimento da desclassificação por conter lactose.

Ainda de acordo com o parecer da Secretária da Saúde a fls. 907/912, a ficha técnica do produto Biosen Nutrir contém erro na informação nutricional quanto ao teor de vitamina D na porção, além de não mencionar se este contém ou não lactose.

A Pregoeira manifestou-se pelo deferimento parcial de ambos os recursos (fls. 913/913-v).

ofertados pelo mesmo nos itens 25 e 26, e manter a desclassificação no item 40, e **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso apresentado pelo licitante *Rogério Zerbinatti Sorocaba EIRELI EPP*, para manter a desclassificação nos itens 39 e 40, e desclassificar os produtos apresentados pelas empresas *Cirurgica São José Ltda.* e *Medicam – Medicamentos Campinas Ltda.* nas propostas apresentadas nos itens 39 e 40, por não atenderem aos requisitos do edital.

Em observância ao item 9.4 do edital, adjudico o objeto do certame às licitantes vencedoras e homologo o procedimento, na seguinte conformidade:

**A. T. MORALES NUTRICIONAIS EPP**  
**Item 2** – 2.081 L, NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - Fórmula enteral hipercalórica (1,5 Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml., Marca - TROPIC 1.5, valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) e valor total de R\$ 43.909,10 (quarenta e três mil novecentos e nove reais e dez centavos)

**Item 7** – 1.175.040 G, NUTRIÇÃO ENTERAL COM PREBIÓTICOS - Fórmula nutricionalmente completa, contendo fibras alimentares com ação prebiótica, para uso oral ou enteral, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - TROPIC FIBER, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 58.752,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)

**Item 8** – 391.680 G, NUTRIÇÃO ENTERAL COM PREBIÓTICOS - Fórmula nutricionalmente completa, contendo fibras alimentares com ação prebiótica, para uso oral ou enteral, isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - TROPIC FIBER, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 19.584,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

**Item 9** – 187.200 G, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - TROPIC INFANT, valor unitário de R\$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de reais) e valor total de R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais)

**Item 10** – 62.400 G, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL 2 - Fórmula infantil para crianças a partir de 4 anos de idade, nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose e glúten, para uso oral ou enteral. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - TROPIC INFANT, valor unitário de R\$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de reais) e valor total de R\$ 4.056,00 (quatro mil cinquenta e seis reais)

**Item 17** – 67.500 ML, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL COM FIBRAS - Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, acrescida de fibras alimentares; indicada para crianças a partir dos 4 anos. Distribuição calórica: 10 a 18% de proteínas; 50 a 60% de carboidratos e até 40% de lipídios. Apresentação para sistema fechado, embalagem com no mínimo 500 ml., Marca – FEBRINI ORIGINAL, valor unitário de R\$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais)

**Item 18** – 22.500 ML, NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL COM FIBRAS - Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, acrescida de fibras alimentares; indicada para crianças a partir dos 4 anos. Distribuição calórica: 10 a 18% de proteínas; 50 a 60%

de carboidratos e até 40% de lipídios. Apresentação para sistema fechado, embalagem com no mínimo 500 ml., Marca – FEBRINI ORIGINAL, valor unitário de R\$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais)

**Item 21** – 18.000 G, MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g., Marca - CARBOCH, valor unitário de R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de reais) e valor total de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

**Item 22** – 6.000 G, MÓDULO DE CARBOIDRATOS - Módulo de carboidratos que permite o seu acréscimo em diversas preparações. Apresentação em pó, embalagem com no máximo 400g., Marca - CARBOCH, valor unitário de R\$ 0,038 (trinta e oito milésimos de reais) e valor total de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

**Item 23** – 39.600 G, MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g., Marca - ENTERFIBER, valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e valor total de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais)

**Item 24** – 13.200 G, MÓDULO DE FIBRAS - Módulo de fibras solúveis e insolúveis que garante um equilíbrio ambiental e funcional da microbiota intestinal. Apresentação em pó, embalagem com até 400g., Marca - ENTERFIBER, valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos) e valor total de R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais)

**Item 25** – 459.360 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml., Marca – FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK, valor unitário de R\$ 0,052 (cinquenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 23.886,72 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

**Item 26** – 153.120 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO - Fórmula hiperproteica, especialmente desenvolvida com finalidade de cicatrização. Apresentação: forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml., Marca – FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK, valor unitário de R\$ 0,052 (cinquenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 7.962,24 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**Item 31** – 25.380 SA, MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Modulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g., Marca - SIMBIOFLORA, valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil novecentos reais)

**Item 32** – 8.460 SA, MÓDULO DE SIMBIÓTICOS - Modulo contendo fibras solúveis (prebióticos) e probióticos, a fim de garantir o equilíbrio da microbiota intestinal. Apresentação: display com sachês de 5g a 10g., Marca - SIMBIOFLORA, valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais)

**Item 37** – 864.000 G, NUTRIÇÃO ENTERAL SEM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g., Marca - TROPIC BASIC, valor unitário de R\$ 0,047 (quarenta e sete milésimos de reais) e valor total de R\$ 40.608,00 (quarenta mil seiscentos e oito reais)

**Item 38** – 288.000 G, NUTRIÇÃO ENTERAL SEM FIBRAS - Fórmula

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

nutricionalmente completa, para uso oral ou enteral, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Permite diferentes diluições, flexibilizando a densidade calórica. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 400g., Marca - TROPIC BASIC, valor unitário de R\$ 0,047 (quarenta e sete milésimos de reais) e valor total de R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais)

## CIRURGICA SAO JOSE LTDA

**Item 1** – 6.244 L, NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA - Fórmula enteral hipercalórica (1.5 Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação na forma líquida, embalagem com 1000 ml., Marca - ISOSOURCE 1.5, valor unitário de R\$ 19,28 (dezenove reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 120.384,32 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

**Item 3** - 477 L, NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1.2 Kcal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten e acrescida fibras alimentares. Apresentação: forma líquida, embalagem com 1000 ml., Marca - ISOSOURCE SOYA FIBER, valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 7.536,60 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

**Item 49** – 200.880 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO indicado para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: fórmula líquida pronta para uso, embalagem com 200 a 250ml., Marca - NOVASOURCE, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 6.026,40 (seis mil vinte e seis reais e quarenta centavos)

**Item 55** – 6.300 L, NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, ACRESCIDAS DE FIBRAS ALIMENTARES - Fórmula enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação na fórmula líquida, embalagem com 1000ml, Marca - ISOSOURCE 1.5, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

## EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRUR HOSP L

**Item 13** – 178.200 G, SUPLEMENTO ALIMENTAR COM PREBIÓTICO - Suplemento alimentar contendo prebiótico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g., Marca - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, valor unitário de R\$ 0,054 (cinquenta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 9.622,80 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

**Item 33** – 43.200 G, FÓRMULA INFANTIL - Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g, Marca - APTAMIL AR, valor unitário de R\$ 0,055 (cinquenta e cinco milésimos de reais) e valor total de R\$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais)

**Item 35** – 36.000 G, FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Nutricionalmente completa, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada ou com 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada em casos de alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g., Marca - PREGOMIN PEPTI, valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos)

e valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

**Item 47** - 180 LT, FÓRMULA INFANTIL: Completa para uso oral ou enteral para lactentes ou de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0–36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - INFATRINI, valor unitário de R\$ 113,00 (cento e treze reais) e valor total de R\$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)

**Item 51** – 184.140 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIÁLISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta., Marca - NUTRI RENTAL, valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos) e valor total de R\$ 11.048,40 (onze mil quarenta e oito reais e quarenta centavos)

**Item 53** – 66.900 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE ATUA NA MELHORA COGNITIVA E REDUZ A DEGENERAÇÃO CEREBRAL Suplemento alimentar formulado a partir da associação de nutrientes, tais como EPA, DHA, colina e undina, em quantidades adequadas para atuar na melhora das funções cognitivas e redução da progressão degenerativa cerebral, em adultos. Apresentação na forma líquida, pronta para consumo, embalagem com no máximo 200ml, Marca - SOUVENAI, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 10.035,00 (dez mil trinta e cinco reais)

**Item 57** – 32.400 G, FÓRMULA PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA Fórmula para nutrição enteral ou oral cetogênica, indicada para o tratamento da epilepsia refratária. Apresentação pó, embalagem com 300gr., Marca - KETOCAL, valor unitário de R\$ 1,11 (um real e onze centavos) e valor total de R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais)

## GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**Item 5** – 36.000 G, FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g., Marca - NAN SOY, valor unitário de R\$ 0,054 (cinquenta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)

**Item 6** – 12.000 G, FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA, ISOLADA DE SOJA - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) à base de proteína de soja (100%), enriquecida com ferro e metionina. Deve ser isenta de lactose, galactose e glúten. Apresentação: em pó, embalagem com no mínimo 400 g., Marca - NAN SOY, valor unitário de R\$ 0,054 (cinquenta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

**Item 11** – 248.400 G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - NESTOGENO 2, valor unitário de R\$ 0,025 (vinte e cinco milésimos de reais) e valor total de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)

**Item 19** – 446.400 G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades

nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - NESTOGENO 1, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 13.392,00 (treze mil trezentos e noventa e dois reais)

## L. P. SANTOS ATACADISTA ME

**Item 12** – 82.800 G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 2 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes do 6º ao 12º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 1º ano de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - MILUPA 2, valor unitário de R\$ 0,039 (trinta e nove milésimos de reais) e valor total de R\$ 3.229,20 (três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

**Item 20** – 148.800 G, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS 1 - Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes até o 6º mês de vida, contendo todos os nutrientes para satisfazer as necessidades nutricionais de lactentes até o 6º mês de vida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g., Marca - MILUPA 1, valor unitário de R\$ 0,031 (trinta e um milésimos de reais) e valor total de R\$ 4.612,80 (quatro mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)

**Item 34** – 14.400 G, FÓRMULA INFANTIL - Fórmula indicada para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam refluxo gastroesofágico, contendo todos os nutrientes de acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Técnico para Fórmulas Infantis - RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, da ANVISA. Apresentação em pó; lata com no mínimo 400g, Marca - APTAMIL AR, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

**Item 52** – 61.380 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ICR SEM DIÁLISE. Suplemento alimentar hipercalórico, hipoproteico, isento de lactose e glúten, com no máximo 10% de sacarose. Apresentação em forma líquida, com no mínimo 200ml de fórmula pronta., Marca - NUTRI RENTAL, valor unitário de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 3.928,32 (três mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

**Item 54** – 22.300 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE ATUA NA MELHORA COGNITIVA E REDUZ A DEGENERAÇÃO CEREBRAL Suplemento alimentar formulado a partir da associação de nutrientes, tais como EPA, DHA, colina e undina, em quantidades adequadas para atuar na melhora das funções cognitivas e redução da progressão degenerativa cerebral, em adultos. Apresentação na forma líquida, pronta para consumo, embalagem com no máximo 200ml, Marca - SOUVENAI, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)

**Item 58** – 10.800 G, FÓRMULA PARA TRATAMENTO DE EPILEPSIA Fórmula para nutrição enteral ou oral cetogênica, indicada para o tratamento da epilepsia refratária. Apresentação pó, embalagem com 300gr., Marca - KETOCAL, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 12.528,00 (doze mil quinhentos e vinte e oito reais)

**LUCIANE PERES BATISTA - CIRURGICA MEDVAL**  
**Item 48** - 60 LT, FÓRMULA INFANTIL: Completa para uso oral ou enteral para

lactentes ou de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância. (crianças de 0–36 meses). nutricionalmente completa, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Apresentação em pó, lata com no mínimo 400g., Marca - INFATRINI, valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

## MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - M

**Item 4** - 158 L, NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIBRAS - Fórmula nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1.2 Kcal/ml, isenta de sacarose, lactose e glúten e acrescida fibras alimentares. Apresentação: forma líquida, embalagem com 1000 ml., Marca - ISOSOURCE SOYA fiber, valor unitário de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 2.812,40 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

**Item 36** – 12.000 G, FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA - Nutricionalmente completa, hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada ou com 100% de aminoácidos livres, sem lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Indicada em casos de alergia alimentar ou distúrbios de digestão e absorção. Apresentação em pó, em embalagem com no mínimo 400g., Marca - ALFARE, valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

**Item 50** – 66.960 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO indicado para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: fórmula líquida pronta para uso, embalagem com 200 a 250ml., Marca - NOVASOURCE gc, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 2.008,80 (dois mil oito reais e oitenta centavos)

**Item 56** – 2.100 L, NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA, ACRESCIDAS DE FIBRAS ALIMENTARES Fórmula enteral hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescida de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação na fórmula líquida, embalagem com 1000ml, Marca - ISOSOURCE 1.5, valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil cem reais)

## ROGERIO ZERBINATTI SOROCABA EIRELI EPP -

**Item 14** – 59.400 G, SUPLEMENTO ALIMENTAR COM PREBIÓTICO - Suplemento alimentar contendo prebiótico. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem com no mínimo 300g., Marca - BIOSEN NUTRIR, valor unitário de R\$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 3.682,80 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

**Item 27** – 114.840 G, ESPESANTE ALIMENTAR - instantâneo, produzido a partir de carboidratos e isento de glúten. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Apresentação em pó., Marca - BIOSEN, valor unitário de R\$ 0,134 (cento e trinta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 15.388,56 (quinze mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

**Item 28** – 38.280 G, ESPESANTE ALIMENTAR - instantâneo, produzido a partir de carboidratos e isento de glúten. Pode ser adicionado em preparações líquidas ou pastosas, quentes ou frias, até que estas atinjam uma consistência segura e apropriada. Apresentação em pó., Marca - BIOSEN, valor unitário de R\$ 0,134 (cento e trinta e quatro milésimos de reais) e valor total de R\$ 5.129,52 (cinco mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**Item 29** – 18.144 G, MÓDULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para

recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g., Marca - GLUTAMAX, valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total de R\$ 5.987,52 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**Item 30** – 6.048 G, MÓDULO DE GLUTAMINA - Deve conter 100% de proteína na forma de L-glutamina, indicado para recuperar a integridade da mucosa intestinal, reforçar o sistema imune e diminuir o catabolismo proteico. Apresentação: display com no mínimo 20 sachês de 5g a 10g., Marca - GLUTAMAX, valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) e valor total de R\$ 1.995,84 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

## SAMAPI CIRURGICA LTDA EPP

**Item 15** – 1.524.600 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES DIALISADOS - Suplemento alimentar hipercalórico desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml., Marca - GLUCERNA, valor unitário de R\$ 0,042 (quarenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 64.033,20 (sessenta e quatro mil trinta e três reais e vinte centavos)

**Item 16** – 508.200 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES DIALISADOS - Suplemento alimentar hipercalórico desenvolvido para pacientes com insuficiência renal crônica em processo dialítico; isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para consumo, embalagem com no mínimo 200 ml., Marca - GLUCERNA, valor unitário de R\$ 0,042 (quarenta e dois milésimos de reais) e valor total de R\$ 21.344,40 (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Item 41** – 368.280 G, NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO 1 - Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, com baixo índice glicêmico, indicada para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose, isenta de lactose, sacarose e glúten; contendo alto teor de MUFA e mínimo 14g de fibras para 1000 Cal. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - GLUCERNA, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 40.510,80 (quarenta mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos)

**Item 42** – 122.760 G, NUTRIÇÃO ENTERAL COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, com baixo índice glicêmico, indicada para pacientes diabéticos ou intolerantes à glicose, isenta de lactose, sacarose e glúten; contendo alto teor de MUFA e mínimo 14g de fibras para 1000 Cal. Apresentação: pó. Embalagem com no mínimo 400 grs., Marca - GLUCERNA, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 13.503,60 (treze mil quinhentos e três reais e sessenta centavos)

**Item 45** – 901.800 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPEPROTEICO - Suplemento alimentar oral, hipercalórico e isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml., Marca - INSURE PLUS, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais)

**Item 46** – 300.600 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPEPROTEICO - Suplemento alimentar oral, hipercalórico e isento de lactose e glúten. Apresentação na forma líquida pronta para uso com no mínimo 125 ml., Marca - INSURE PLUS, valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) e valor total de R\$ 9.018,00 (nove mil dezoito reais)

**Item 59** – 66.960 ML, SUPLEMENTO ALIMENTAR DE BAIXO RESÍDUO Suplemento alimentar de baixo resíduo (osmolaridade



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Licenças Concedidas de 01/11/18 à 30/11/18**

**Tipo:** LP/LI/LO

**Documento:** 419

Interessado: Cláber Roberto dos Reis – ME  
Endereço: Rua Romeu Augusto Rela, n° 741, Jardim da Luz  
Atividade: Fabricação de móveis com predominância em madeira.

**Tipo:** LP/LI/LO

**Documento:** 420

Interessado: Hansa Ltda – EPP  
Endereço: Estrada Itatiba a Morungaba, KM 88, Bairro da Ponte  
Atividade: Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação.

**Tipo:** LP/LI/LO

**Documento:** 421

Interessado: Santa Cruz Indústria e Comércio Ltda  
Endereço: Rua Olympia da Silveira Franco, n° 109, Jardim Arizona  
Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.

**Tipo:** LP/LI/LO

**Documento:** 422

Interessado: F. F. Caldeiraia Ltda – Fernandes da Silva  
Endereço: Rua Lúcia Piffer Baptistella, n° 320, Vila Rita  
Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios

Obs.: LP/LI/LO – Licença Prévia, de Instalação e de Operação.

## LEIS

**LEI Nº 5.144, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2018, na forma que especifica”.**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento por parte deles do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2018.

**Parágrafo único.** As Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96 e 3.060/98 disciplinam o pagamento de gratificação mensal aos servidores estaduais municipalizados e em efetivo exercício no âmbito da educação, e a Lei Municipal

número 2.900/97 trata do mesmo assunto em relação aos servidores estaduais e federais no âmbito da saúde deste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(Lei nº 5.144/18) fls. 02**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**LEI Nº 5.145, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.”

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e movimentado pela Secretaria de Finanças.

**Parágrafo Único.** Caberá ao COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUMTUR:

**Art. 3º.** Constituirão receitas do FUMTUR: I - os recursos obtidos com a cessão de espaços públicos para eventos de cunho turísticos;

II - os recursos oriundos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;

III - os recursos obtidos com participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IV - os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do Município;

V - as doações de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou não, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais; (Lei nº 5.145/18) fls. 02

VI - as contribuições de qualquer natureza, sejam elas públicas ou privadas;

VII - os recursos de convênios que sejam celebrados;

VIII - repasses federais, estaduais ou municipais;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - outras rendas eventuais que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo de Turismo.

**§ 1º.** Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

**a)** no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo;

**b)** na aquisição de material permanente e de consumo e de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

**c)** na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;

**d)** no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

**e)** no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

**§ 2º.** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

**§ 3º.** No encerramento de cada exercício financeiro, o Secretário Municipal de Finanças prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.

**§ 4º.** Será apresentado ao Conselho Municipal de Turismo, balancetes mensais e balanço anual do FUMTUR.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**(Lei nº 5.145/18) fls. 03**

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**LEI Nº 5.146, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para órgãos públicos e entidades assistenciais, durante o exercício de 2019, na forma e condições que especifica”.**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cota mensal de combustível, para o exercício financeiro de 2019, de 1º de janeiro até 31 de dezembro, aos órgãos públicos e entidades assistenciais abaixo discriminados, com exclusividade para a utilização em veículos oficiais, devidamente cadastrados junto à Prefeitura do Município de Itatiba, nas seguintes proporções:

**I - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA:**

**a)** até 100 (cem) litros de gasolina ou

álcool; e

**b)** até 650 (seiscentos e cinquenta) litros de diesel;

**II - PODER JUDICIÁRIO - JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

**III - TIRO DE GUERRA Nº 02-070:** até 100 (cem) litros de gasolina ou álcool;

**IV - LAR ITATIBENSE DA CRIANÇA:** até 200 (duzentos) litros de gasolina ou álcool;

**V - ASILO SÃO VICENTE DE PAULA:** até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool;

**(Lei nº 5.146/18) fls. 02**

**VI - CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA – DESAFIO JOVEM:** até 300 (trezentos) litros de gasolina;

**VII - IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS:** até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina ou álcool;

**VIII - REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA:** até 150 (cento e cinquenta) litros de álcool.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades relacionados neste artigo utilizarão o combustível para seu exclusivo serviço e uso.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades contemplados pela presente lei se obrigam a prestar contas mediante apresentação de relatórios mensais, identificando a quantidade fornecida para cada veículo e a placa do mesmo.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal da Administração diligenciará no sentido de fazer cumprir as disposições emergentes desta lei, estabelecendo os procedimentos adequados e incidentes à espécie.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento de 2018, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**LEI Nº 5.147, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba, o Dia Municipal da Menina, na forma que especifica.”**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão

Os itens 39, 40, 43 e 44 foram considerados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 14 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

## NOTIFICAÇÃO

Pregão: 60/2018  
Processo: 2131/2018  
Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu com suas obrigações, quanto à entrega dos materiais solicitados na **Autorização de Fornecimento nº 2131/2018**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 30 de novembro de 2018.

**Marina Ap. Baptistella de O. Franco**

## EXTRATO

**Extrato do Termo de Contrato nº.108/2018. Processo Administrativo nº.05305/2018. Modalidade:** Pregão Presencial nº.83/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** D Delboni Tarpinian. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle da metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação para a Prefeitura Municipal de Itatiba, de acordo com a quantidade, especificação e prazo constante do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 83/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.04.122.0004.2.009. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/11/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba, o *Dia Municipal da Menina*, que será comemorado, anualmente, no dia 11 de outubro.

**Art. 2º.** O evento de que trata esta Lei tem como finalidade realizar palestras, rodas de conversa, seminários, *workshops*, campanhas e mobilização que difundam os progressos realizados na promoção dos direitos das meninas adolescentes, bem como, reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais.

**§1º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do *Dia Municipal da Menina*.

**§2º.** É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado na presente Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Lei nº 5.147/18) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.148, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, as Festas de Chegada do Papai Noel."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, as *Festas de Chegada do Papai Noel*, realizadas anualmente, sempre no mês de dezembro.

**Art. 2º.** O Poder Executivo é responsável pela estrutura e divulgação das Festas de Chegada do Papai Noel, bem como demais itens necessários para a realização dos eventos, que poderão ocorrer em diversos locais do município durante o mês de dezembro.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.149, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre denominação de via pública."**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A via pública que tem seu início na Rua Dinorah Costa Tertuliano, no loteamento Horizonte Azul, e término no imóvel objeto da matrícula 63176 do CRI local, passa a denominar-se "**RUA NEUSA MARIA GAVA DE PAIVA**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.150, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Institui a gratificação denominada Regime Especial de Trabalho (RET), a ser paga aos telefonistas municipais lotados e em efetivo exercício de suas funções no Departamento Municipal de Bombeiros, na forma que especifica".**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a *gratificação* denominada "Regime Especial de Trabalho (RET)", devida em razão da natureza e das peculiaridades dos serviços prestados, com valor equivalente a 20% (vinte por cento) da referência salarial 107 (sálario-base), a ser paga mensalmente aos telefonistas lotados no Departamento Municipal de Bombeiros.

**Parágrafo Único.** Fará jus ao recebimento da gratificação a que se refere *caput* deste artigo, o telefonista, pontual e assíduo, em efetivo exercício no Departamento Municipal de Bombeiros, que não tiver sofrido nenhuma punição disciplinar no respectivo mês de apuração e cumprir as seguintes atribuições:

I - fazer o atendimento telefônico e, conforme informações do solicitante, realizar a triagem da ocorrência;

II - despachar a viatura adequada ao tipo de ocorrência, comunicar via rádio ou telefone o endereço e todas as informações trazidas pelo solicitante e monitorá-las enquanto estiver em atendimento;

III - manter a equipe atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

IV - acionar órgãos competentes para apoio (DER, PM, PMR, GM, CPFL, SABESP, CETESB, DEFESA CIML etc.);

V - informar ao Hospital que receberá a vítima, sobre seu estado de saúde, de acordo com as informações passadas pela equipe que está no local da ocorrência;

(Lei nº 5.150/18) fls. 02

VI - estar apto para passar os primeiros socorros, via telefone, ao solicitante até a chegada da viatura;

VII - na saída de cada viatura, preencher o relatório com número da ocorrência, horários e narrativa;

VIII - fazer o controle de quilometragem de cada viatura;

IX - acionar a Defesa Civil quando necessário;

X - prestar informações gerais, tais como números de telefones e encaminhamentos aos órgãos de direito sobre os mais diferentes questionamentos da população;

XI - utilizar e consultar mapas para maior agilidade das equipes nas ocorrências;

XII - participar de treinamento de novos funcionários sobre os programas utilizados pelo CECOM, linguagem apropriada ao uso em rádio comunicação, pontos de referências dos destinos das viaturas, notadamente aqueles não constantes em mapas;

XIII - encontrar a serenidade necessária para atender vítimas de alteração psicológica, tais como quadros depressivos ou problemas neurológicos, que não resultam em ocorrências de resgate ou ambulância, mas que precisam, não menos que os outros casos, de solução imediata.

XIV - não se ausentar do serviço até que o responsável pelo próximo plantão compareça e a ele seja transmitido o serviço do plantão.

**Art. 2º.** Serão realizados os seguintes descontos no pagamento das gratificações previstas nos artigos 1º e 2º da presente Lei, conforme o número de faltas, justificadas ou injustificadas, no respectivo mês de apuração:

I - 3 (três) faltas ou mais, 100% (cem por cento) de desconto;

II - 2 (duas) faltas, 50% (cinquenta por cento) de desconto;

III - 1 (uma) falta, 20% (vinte por cento) de desconto.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da disposição do *caput* deste artigo as ausências decorrentes de férias, licença maternidade, licença paternidade, recebimento de auxílio-doença e motivada por acidente de trabalho.

**Art. 4º.** O pagamento da gratificação será realizado de forma proporcional aos períodos efetivamente trabalhados nas hipóteses de admissão, demissão, aposentadoria e demais licenças e afastamentos.

(Lei nº 5.150/18) fls. 03

**Art. 5º.** A gratificação tratada na presente lei cessa a partir do momento que o servidor não estiver mais lotado junto ao Departamento Municipal de Bombeiros.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**LEI Nº 5.151, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"Altera a redação da emenda e do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.243, de 25 de fevereiro de 2010, que 'Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e autoriza o Poder Executivo a fornecer cesta básica "in natura" aos integrantes da Polícia Militar, na forma e condições que estabelece"**.

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 72ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A emenda da Lei Municipal nº 4.243, de 25 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e autoriza o Poder Executivo a fornecer Cartão Alimentação aos integrantes da Polícia Militar, na forma e condições que estabelece"**

**Art. 2º.** O artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.243, de 25 de fevereiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º. Fica o Poder Executivo**

**Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, Cartão Vale Alimentação aos integrantes da Polícia Militar no efetivo exercício de atividade municipal delegada.**

**§ 1º. O valor inicial do Cartão Vale Alimentação é fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) podendo sofrer reajuste.**

(Lei nº 5.151/18) fls. 02

**§ 2º. Os integrantes da Polícia Militar permanecerão recebendo cestas básicas "in natura" até que se efetive a contratação da empresa fornecedora do Cartão Vale Alimentação e migração para o novo sistema."**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 27 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**"DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO VERÃO 2018/2019, INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente a competência da União, dos Estados e Municípios para adotarem as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas com a Operação Verão;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itatiba foi certificado como cidade resiliente pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres - UNISDR para a construção de Cidades Resilientes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

do ano;

**CONSIDERANDO** que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Defesa Civil de Itatiba está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 02**

Preventivo de Defesa Civil da Região de Campinas e o Plano de Contingência para Cheias nas Represas do Sistema Cantareira,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Operação Verão 2018/2019 entre os dias 1º de dezembro de 2018 e 31 de março de 2019, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

**Parágrafo único.** Fica instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC.

**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma: Gabinete do Prefeito:

I - Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V - Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças;

IX - Secretaria Municipal de Administração;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XII - Secretaria Municipal de Esportes;

XIII - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

XIV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 03**

§ 1º. Os membros titulares e os suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres serão nomeados pelo

**Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e das entidades da administração indireta, respectivamente.**

§ 2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades

integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Governo, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Coordenador do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º.** O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - índices pluviométricos;

II - previsão meteorológica; e

III - vistorias de campo.

**Art. 4º.** O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - trabalhará com quatro níveis, sendo:

I - Estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - Estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - Estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;

IV - Estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

**Art. 5º.** Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo, cabendo, exclusivamente, a este, a divulgação de informações relativas ao plano e, à Proteção e a Defesa Civil de Itatiba, caberá disponibilizar na página da Defesa Civil a publicação de comunicados, conforme Portaria nº 413, de 13 de setembro de 2018,

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 04**

**do Ministério da Integração Nacional, que define procedimentos sobre o envio de informações, pelos órgãos e entidades estaduais e municipais de Defesa Civil, de alerta de proteção e defesa civil à população.**

**Art. 6º.** São atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC:

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, e deverá ser articulada com o Departamento de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;

II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando a redução de riscos de desastres;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;

IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

V - implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;

VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;

IX - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; **(Decreto nº 7.137/18) fls. 05**

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil;

XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;

XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

a) compreender o risco de desastres;

b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC exercam, nas suas

áreas de atuação, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva nas áreas e atividades capazes de provocar desastres;

XX - priorizar as ações de enfrentamento das arbovíroses;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 06**

XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres;

XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de situação de crise;

XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente - CCR para o desenvolvimento de ações de redução de riscos de desastres.

**Art. 7º.** Competem aos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itatiba as seguintes atribuições, respectivamente:

I - Secretaria Municipal de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação do Centro de Operação de Emergência - COE para gerenciamento de uma situação de crise;

b) implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

c) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio do Departamento de Proteção e Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 07**

II - Departamento de Proteção e Defesa Civil:

a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC no âmbito da cidade de Itatiba e adotar a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

c) gerenciar e coordenar as ações do

Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

d) propor à autoridade municipal por intermédio do Secretário Municipal de Governo e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;

e) coordenar ações da Campanha "Construindo Cidades Resilientes" e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Marco de Sendai:

1. compreender o risco de desastres;

2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;

3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência;

4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;

f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 08**

h) manter os órgãos estadual e nacional de proteção e defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

i) promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;

j) articular a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino e apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

l) incentivar a mobilização comunitária por meio do Mapeamento Comunitário de Riscos do Projeto Comunidade Resiliente;

m) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

n) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

o) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

p) participar da Plataforma de Redução



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de Risco da Região Metropolitana de Campinas;

**q)** apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH nos assuntos de cooperação humanitária em caso de desastre e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

**r)** coordenar o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres;

**s)** coordenar a Central de Gerenciamento de Desastres e apoiar os Postos de Gerenciamento de Desastres, instalados pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;

**t)** elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil e coordenar a Rede de Alerta de Desastres;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 09**

**u)** priorizar as vistorias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente.

**III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:**

**a)** prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

**b)** visitar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

**c)** planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

**d)** intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

**e)** reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

1. avaliação dos danos;
2. auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;
3. reabilitação dos serviços essenciais.

**f)** priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**g)** realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil;

**h)** atuar em ações compartilhadas com as Secretarias Municipais de Saúde e do Meio Ambiente e Agricultura nos casos em que haja a necessidade de acolhimento de animais em situações de desastres;

**i)** dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 10**

**j)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**k)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**IV - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão :**

**a)** coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

**b)** coordenar as ações do Departamento de Inteligências Integradas - DII, em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC;

**c)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**d)** apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência - COE;

**e)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**V - Secretaria Municipal de Saúde:**

**a)** desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;

**b)** indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Cata Bugiganga";

**c)** realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

**d)** definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 11**

**e)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**f)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**g)** em caso de múltiplas vítimas devido a desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública, a primeira resposta será o acionamento do Corpo de Bombeiros Municipal pelo 192 e 193;

**h)** o Corpo de Bombeiros Municipal estará avaliando as vítimas, realizando uma classificação de risco por cores e encaminhando para as equipes de atendimento local;

**i)** após a triagem, as equipes iniciarão os procedimentos necessários para a estabilização dos pacientes;

**j)** dependendo das condições clínicas dos pacientes, serão encaminhados aos serviços de saúde pública - UPAS ou P.S. Hospitais, conforme a complexidade e gravidade dos casos;

**k)** definir os destinos é atribuição do Corpo de Bombeiros Municipal, que é o órgão regulador do Sistema de Urgência e Emergência;

**l)** as vítimas que não sofrerem agravo à saúde poderão ser transferidas para estruturas definidas pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil;

**m)** nestes locais, equipes de urgência do Corpo de Bombeiros Municipais e da Secretaria Municipal de Saúde estarão de prontidão para qualquer intercorrência.

**VI - Secretaria Municipal de Finanças:**

**a)** priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC;

**b)** disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**c)** dar suporte ao Departamento de Proteção e Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

**d)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 12**

**e)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**VII - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

**a)** dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;

**b)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**c)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba.

**VIII - Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Renda:**

**a)** fornecer ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres cadastro atualizado dos abrigos de emergência com indicadores estabelecidos pela Carta Humanitária;

**b)** organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**c)** promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

**d)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**e)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**IX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**a)** executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

**b)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 13**

**c)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**X - Secretaria Municipal de Esportes:**

**a)** incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, entre outros.);

**b)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**c)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

**a)** mapear e visitar os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

**b)** encaminhar, ao final da Operação Verão, relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas através de telefone ou processos etc.;

**c)** manter atualizada a listagem enviada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAAE das outorgas, fonecidas por aquele órgão, de açudes e barragens existentes em Campinas;

**d)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**e)** priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;

**f)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XII - Secretaria Municipal de Educação:**

**a)** apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Gerenciamento de

Desastres o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 14**

**desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;**

**b)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**c)** implementar as ações do Game "Defesa Civil a Aventura" na rede municipal de ensino;

**d)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:**

**a)** prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

**b)** visitar edificações e áreas de risco visando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;

**c)** planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

**d)** intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

**e)** identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

**f)** assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

**g)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**h)** o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

**i)** reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 15**

1. avaliação dos danos;
2. desobstrução e remoção dos escombros;
3. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
4. reabilitação dos serviços essenciais;

**j)** priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

**k)** identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

**l)** assegurar a interdição e desvio do



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação e o Departamento de Proteção e Defesa Civil;

**m)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XIV - Secretaria Municipal de Administração:**

**a)** planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**b)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**c)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XV - Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais:**

**a)** apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;

**b)** estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC;  
**(Decreto nº 7.137/18) fls. 16**

**c)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**d)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**XVI – SABESP:**

**a)** intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

**b)** apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

**c)** disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

**d)** manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Itatiba;

**e)** desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Proteção e Defesa Civil em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**Art. 8º.** Todos os órgãos integrantes da Operação Verão 2018/2019 deverão priorizar ações que envolvam o enfrentamento das arboviroses.

**Art. 9º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I - atividade de proteção e defesa civil:** conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a

promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

**II - desastre:** resultado de eventos adversos, naturais, tecnológicos ou de origem antrópica, sobre um cenário vulnerável exposto a ameaça, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III - ações de prevenção:** medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;

**IV - ações de mitigação:** medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre;

**(Decreto nº 7.137/18) fls. 17**

**V - ações de preparação:** medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

**VI - ações de resposta:** medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;

**VII - ações de recuperação:** medidas

desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social;

**VIII - gestão de risco de desastres:** medidas preventivas destinadas à redução de riscos de desastres, suas consequências e à instalação de novos riscos;

**IX - gestão de desastres:** compreende o planejamento, a coordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

**X - plano de contingência:** documento que registra o planejamento elaborado a partir da percepção do risco de determinado tipo de desastre e estabelece os procedimentos e responsabilidades;

**XI - risco de desastre:** potencial de ocorrência de evento adverso sob um cenário vulnerável;

**XII - risco iminente:** é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”, em 30 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**

**DECRETO Nº 7.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2019”.**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2019, é de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA/IBGE).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 30 de novembro de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**



**RESOLUÇÃO Nº 13/2018**

**“Altera o Artigo 28 e seus parágrafos, da Resolução Nº 13, de 23 de Julho de 1.998, ‘que Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba’.”**

Eu, **FLÁVIO MONTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com doze votos favoráveis e cinco votos contrários, na 87ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de novembro do corrente exercício, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O artigo 28 da Resolução nº 13/1.998 (Regimento Interno) passa a contar com a seguinte redação:

**“Art. 28 – As eleições bienais para renovação da Mesa dar-se-ão sempre em sessão extraordinária realizada no dia 14 de dezembro, às 17h, e os eleitos assumirão automaticamente seus cargos em 1º de janeiro do ano seguinte.”**

§ 1º A convocação para a sessão extraordinária de que trata o caput será feita pelo Presidente da Câmara, de forma verbal, durante a última sessão ordinária do ano.

§ 2º - Os vereadores que não estiverem presentes à sessão ordinária de que trata o parágrafo anterior serão notificados por qualquer meio idôneo, ainda que através de sua assessoria, caso haja tempo hábil.

§ 3º - As eleições bienais previstas neste artigo seguirão as normas previstas nos Artigos 26 e 27 deste Regimento.

**§ 4º - É vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Novembro, 28 de novembro de 2018

**FLÁVIO MONTE**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 28/11/2018**

Indicação Nº 1672/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar execução de operação tapa-buraco, bem como aplicação de camada asfáltica, na rua Ricardo Kawai Gomes, em toda sua extensão, no bairro Terra Nova, conforme especifica.

Indicação Nº 1671/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar ao setor competente poda e manutenção de árvores no bairro Jardim Vitória, em local conforme especifica.

Indicação Nº 1670/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita a realização de rondas ostensivas regulares da GM no bairro Jardim Ester, conforme especifica.

Indicação Nº 1669/2018  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita colocação de camada asfáltica em toda extensão da rua Cecília Simioni Piffer, no bairro Recanto dos Pássaros, conforme especifica.

Indicação Nº 1668/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita que sejam refeitas as lombadas na Av. Bandeirantes no Bairro da Ponte.

Indicação Nº 1667/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato no

canteiro central do Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1666/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato no canteiro Central da Avenida Marcelo Gervásio Dian no Loteamento Itatiba Park.

Indicação Nº 1665/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a limpeza de mato na Rua Francisca Borges de Carvalho Filho, no N. R. Roberto Panzarin.

Indicação Nº 1664/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a implantação de lombada na Rua Francisca Borges de Carvalho Filho, altura do nº 183, no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1663/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Américo Riva, altura do nº 7 na Cecap.

Indicação Nº 1662/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de recapeamento asfáltico na Avenida José Soave no Jardim Ester.

Indicação Nº 1661/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de poda de árvore na Rua Eloy Argemiro Carniatto no Bairro do Engenho.

Indicação Nº 1660/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a colocação de cobertura nos pontos de ônibus do Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1659/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a colocação de cobertura no ponto de ônibus em frente ao Burguer King.

Indicação Nº 1658/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a colocação de cobertura

no ponto de ônibus em frente a Purina (no sentido contrário) na Avenida Pedro Mascagni no Jardim Galetto.

Indicação Nº 1657/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Maria E. Franco P. Siqueira no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1656/2018  
Autoria: SERGIO LUIS RODRIGUES  
Assunto: Solicita a execução de serviço de tapa-buraco na Rua Francisca Borges de Carvalho Grilo no Bairro Terra Nova.

Indicação Nº 1655/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a limpeza do mato alto no Bairro Encosta do Sol.

Indicação Nº 1654/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco no Bairro Encosta do Sol.

Indicação Nº 1653/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco no Bairro Jardim das Laranjeiras.

Indicação Nº 1652/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco na Avenida Fioravante Ploviani.

Indicação Nº 1651/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco na Avenida Senador Lacerda Franco.

Indicação Nº 1650/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a sinalização de solo na Avenida Senador Lacerda Franco.

Indicação Nº 1649/2018  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a sinalização de solo na Avenida

# Atos Oficiais da Câmara Municipal





# Atos Oficiais da Câmara Municipal

**Indicação Nº 1648/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie a limpeza do mato alta na Avenida Fioravante Piovani.

**Indicação Nº 1647/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de corte de mato e limpeza do canteiro central da Rua Marcelo Gervásio Dian, conforme especifica.

**Indicação Nº 1646/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de limpeza, corte de mato e retirada de lixo e entulhos na Avenida Lucílio Tobias, conforme especifica.

**Indicação Nº 1645/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Avenida Lucílio Tobias, conforme especifica.

**Indicação Nº 1644/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita a execução de pintura de sinalização de solo na Av. Estados Unidos Jds. Das Nações, conforme especifica.

**Indicação Nº 1643/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita a execução de recape asfáltico na Rua Atílio Lanfranchi, Bairro Bela Vista, conforme especifica.

**Indicação Nº 1642/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita o recape asfáltico na Rua Romeu Augusto Rela, Bairro do Engenho, conforme especifica.

**Indicação Nº 1641/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a realizar o serviço de tapa buraco em toda extensão da rua Basílio Franciscum, Bairro Morro Azul, conforme especifica.

**Indicação Nº 1640/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção e limpeza da Praça localizada na Rua Fiorindo Bisetto bairro Zupardo conforme especifica.

**Indicação Nº 1639/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que se digne determinar ao setor competente da Administração que realize poda de árvore que está encobrindo placa de sinalização de trânsito na Travessa Júlio Ângelo Gava, Jd. São João, conforme especifica.

**Indicação Nº 1638/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que se digne determinar ao setor competente da Administração que realize poda de árvore que está encobrindo placa de sinalização de trânsito na Rua Humberto Primo Campana, 460 – Pq. San Francisco, conforme especifica.

**Indicação Nº 1637/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que se digne determinar ao setor competente da Administração reparos na Rua Luis Fascina altura do número 200 Jardim Nova Itatiba conforme especifica.

**Indicação Nº 1636/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de reparos no calçamento de paralelepípedos da Rua Eleutério Rela, conforme especifica.

**Indicação Nº 1635/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Rua Santo Antonio, conforme especifica.

**Indicação Nº 1634/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Rua Alexandre Tomazine, conforme especifica.

**Indicação Nº 1633/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita a execução de corte e limpeza do mato em toda a extensão das calçadas da Rua Santo Baptistella, conforme especifica.

**Indicação Nº 1632/2018**  
 Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES  
 Assunto: Solicita estudos para implantação de canaleta para desvio de água de chuva na avenida José Maria Sólido em frente ao nº 790 próximo ao bloco D no bairro Pedro Costa, conforme especifica.

**Indicação Nº 1631/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, poda de árvore na rua Paraguai ao lado do nº 147, Jd. Das Nações, conforme especifica.

**Indicação Nº 1630/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que notifique o proprietário do imóvel localizado na rua Paraguai ao lado do nº 147 Jds. Das Nações, conforme especifica.

**Indicação Nº 1629/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, para que realize a limpeza na viela que liga a rua Antônio Waldomiro Marquesin a área de lazer, conforme especifica.

**Indicação Nº 1628/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: solicita a execução de reparos no calçamento de paralelepípedos da Rua Dona Augusta Pelacani no Jd Alves, conforme especifica.

**Indicação Nº 1627/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita pintura de faixa amarela de proibido estacionar, em frente ao comercio da JOFEGE Av. Pedro Mascangni nº 650, conforme especifica.

**Requerimento Nº 428/2018**  
 Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
 Assunto: Solicita informações junto ao Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Ambiental, Histórico, Cultural e Turístico do Município de Itatiba, conforme especifica.

**Requerimento Nº 427/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações quanto a realização de concurso público para contratação de cuidadores de crianças especiais na rede municipal de ensino.

**Requerimento Nº 426/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações quanto a instalação de redutores de velocidade na Avenida Nossa Senhora das Graças.

**Requerimento Nº 425/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações quanto ao funcionamento da Cidade do Trânsito, localizada na Praça da Biquinha.

**Requerimento Nº 424/2018**

**Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA**  
 Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal informações sobre o índice de acidentes de trânsito em Itatiba.

**Requerimento Nº 423/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz providências sobre a lâmpada do poste de iluminação aceso ininterruptamente na Avenida Marcelo Gervásio Dian, conforme especifica.

**Requerimento Nº 422/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz providências sobre troca de lâmpada do poste de iluminação na Rua Luiz Jarussi, conforme especifica.

**Requerimento Nº 421/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz providências sobre troca de lâmpada do poste de iluminação na Rua Armando Rodrigues, conforme especifica.

**Requerimento Nº 420/2018**  
 Autoria: EDUARDO PEDROSO  
 Assunto: Solicita a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), providências com relação a um vazamento de esgoto na área de lazer próximo da rua Antônio Waldomiro Marquesin Jd. Esplanada, conforme especifica.

**Moção Nº 148/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: De Congratulações ao time de futebol feminino Guerrieri F. C.

**Moção Nº 147/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA  
 Assunto: De Congratulações ao Sindicato Rural de Itatiba pelo Jubileu de Ouro.

**Moção Nº 146/2018**  
 Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, ROSELVIRA PASSINI  
 Assunto: De Congratulações a Polícia Militar de Itatiba pela realização do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

**Moção Nº 145/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: De congratulações ao Piloto Itatibense Sidney Angelo Figo pela excelente participação na prova de arrancada em Las Vegas.

**Moção Nº 144/2018**  
 Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO  
 Assunto: Congratulações à Associação Esportiva Bandeirantes pela conquista do título de campeão da Taça Giuseppe Massaretti de Futebol Super Master – 2018

**Moção Nº 158/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES A HUGO GALLO OLIVEIRA SILVA , 5º COLOCADO NO CONCURSO "MELHOR ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA DE ITATIBA 2018"

**Moção Nº 157/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES A VITOR MAZZO , 4º COLOCADO NO CONCURSO "MELHOR ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA DE ITATIBA 2018"

**Moção Nº 156/2018**

**Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA**  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES A LUIS GUILHERME SOUSA NASCIMENTO, 3º COLOCADO NO CONCURSO "MELHOR ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA DE ITATIBA 2018"

**Moção Nº 155/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES A ISABELA FREITAS CAZUNY DOS SANTOS , 2º COLOCADA NO CONCURSO "MELHOR ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA DE ITATIBA 2018"

**Moção Nº 154/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES A NATHALIA EVENY OLIVEIRA SOARES , 1º COLOCADA NO CONCURSO "MELHOR ALUNO DA ESCOLA PÚBLICA DE ITATIBA 2018"

**Moção Nº 153/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: De congratulações à Equipe Sub 20 de Voleibol masculino pela conquista do bronze nos 82º Jogos Abertos do Interior.

**Moção Nº 152/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES AO NADADOR PELA EQUIPE APANI ITATIBENSE PEDRO DAMASCENO.

**Moção Nº 151/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES AOS DEZ ANOS DA EMEB PROF. INÊS PRAÇO ZAMBONI.

**Moção Nº 150/2018**  
 Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA  
 Assunto: DE CONGRATULAÇÕES AOS DEZESSEIS ANOS DA EMEB PROF. ELIETE APARECIDA SANFINS FUSUSSI.

## ITATIBA CONTRA A DENGUE

# DENGUE

## CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS

### PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

 <b>Coloque areia nos pratinhos de plantas</b>	 <b>Mantenha sempre as calhas limpas</b>	 <b>Verifique se a caixa d'água está bem fechada</b>
 <b>Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado</b>	 <b>Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo</b>	 <b>Guarde pneus em locais cobertos</b>

**O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.**

**DENUNCIE: 3183-0760 / 3183-0635 / 4538-6239**

**Prefeitura de Itatiba**  
GOVERNO PRESENTE